



Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1057/19, DE 21 DE MAIO DE 2019.

“Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento de 2019, para atender a despesas de aquisição de equipamento para o programa SCFV, com recursos de cofinanciamento Estadual, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 21.468,44 (Vinte um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), destinado as despesas com equipamentos para o SCFV com Recursos de cofinanciamento Estadual.

Parágrafo Único – O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.071– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE:

08.244.1145.2221 – Manutenção do SCFV.

Fonte de recurso: Cofinanciamento Estadual

4490.52 – Equipamento e Mat. Permanente

R\$ 21.468,44

Art. 2º - Ficam incluídas as alterações previstas nesta lei ao PPA para o quadriênio 2018-2021 deste Município.

Art. 3º - Constituem fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, a anulação parcial de dotações do orçamento vigente e/ou excesso de arrecadação.

Art. 4º - Fica a Secretaria de Finanças e Planejamento do Município e o Fundo Municipal de Assistência Social autorizados a praticarem os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 21 de maio de 2019.


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional